

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório de nº 9/2020-00004, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, que tem por objeto **a aquisição de instrumentos material farmacológico para atender a Secretaria Municipal de musicais, destinados a orquestra Municipal de Paragominas – CONVÊNIO SICONV 883094/2019**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Cultura Turismo Desporto e Lazer, com as CONTRATADAS: **GS Comércio de Instrumentos Musicais Eireli**, contrato nº 620/2020, no valor de **R\$ 59.740,98 (Cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)**; **J M Pozzer Eireli**, contrato nº 621/2020, no valor de **R\$ 26.627,95 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**; **Joabe Martinson – ME**, contrato nº 622/2020, no valor de **R\$ 15.650,00 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta reais)**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e os Contratos encontram – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 24 de abril de 2020

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: